**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 689668/2018 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº 21516-3 |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 129 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 16 de Agosto de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o CAU/GO procedeu à notificação de cobrança das anuidades dos exercícios de 2013 a 2018 da empresa registrada no CAU sob o nº 21516-3, que apresentou solicitação de impugnação da cobrança alegando não ter atuado em arquitetura e urbanismo no período, atuando apenas em 2012, ano em que a anuidade foi devidamente quitada;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se ativa na Receita Federal, que não constam atividades básicas de arquitetura e urbanismo em seu contrato social e que o último RRT gerado e pago foi em fevereiro de 2013, sendo a data de término do serviço em 12/02/2013;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por afastar a exigência das anuidades dos exercícios 2013 a 2018.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidades do processo nº 689668/2018 da empresa registrada no CAU nº 21516-3.

Goiânia, 16 de Agosto de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

EDINARDO RODRIGUES LUCAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro